



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

EDITAL

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, d 22 de janeiro, conforme redação dada pela Portaria 145 -A/2011, de 6 de abril, torna-se publico a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso N.º 1919/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 23, de 1 de fevereiro de 2019, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo, de 4 (quatro) postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional e de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do Mapa de Pessoal da autarquia para o ano de 2019.

Mais informações sobre o referido procedimento concursal podem ser encontradas no Diário da República, na página eletrónica da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana (<http://www.jf-sdrana.pt/> - Noticias) e Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt/>).

A PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Maria Fernanda Gonçalves

Artigo 12.º

Verbas

Os encargos decorrentes dos apoios a prestar pela Junta da União das Freguesias ao abrigo do disposto no presente regulamento são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento da Junta da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

Artigo 13.º

Sanções

1 — Constitui facto determinante da revogação da decisão de atribuição de apoios a prestação de falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, a Junta da União das Freguesias reserva-se ao direito de exigir a reposição dos apoios indevidamente recebidos.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311978827

FREGUESIA DE SANTA MARIA DE LAMAS

Aviso n.º 1918/2019

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201810/0962 de 31 de outubro de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 580,00 (euro), com os seguintes trabalhadores:

Américo de Oliveira Rodrigues.
Domingos Gomes da Silva.
Joaquim da Silva Baptista.
José Paulo de Almeida Pereira.

Os trabalhadores estão dispensados de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

21 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, *Lucídio Pereira Dias*.

312004072

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso n.º 1919/2019

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional e de 2 (dois) postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, na sua reunião de 15 de janeiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado,

termo resolutivo certo, para preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados, do Mapa de Pessoal da autarquia, os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1: 4 (quatro) postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional; Referência 2: 2 (postos) postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico;

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro foi informado pela mesma da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado para Assistente Operacional e Assistente Técnico, no âmbito funcional que ora se publicita.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo estes declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Referência 1 — Assistente Operacional — Exercício de funções constantes n.º 2, do artigo 88.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade 1, competindo-lhe, entre outros, designadamente: revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; talhar pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; adaptar as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição; construir e aplicar estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, guarda corpos, caixilharias ou outras obras; cortar chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos serras, ou por outros processos; utilizar diferentes matérias para as obras a realizar, material de corte, de soldar e de aquecimento; trabalhar chapas e perfilados, executar a ligação de elementos metálicos; construir estruturas de alvenaria, aplicar acabamentos em muros, paredes nomeadamente azulejos, vedações, de natureza precária ou permanente; entaipamentos e demolições de construções e trabalhos relacionados; assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação coberturas, caleiras e tubagens das drenagens dos edifícios; assegurar tarefas de manutenção diversas dos edifícios escolares da Freguesia; limpeza e manutenção de espaços verdes, jardins e espaços públicos; colocar herbicidas; realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; proceder à plantação e transplantação de plantas; limpeza e manutenção dos espaços dos parques infantis, desportivos, mercados e feiras; responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

3.2 — Referência 2 — Assistente Técnico — Exercício de funções constantes n.º 2, do artigo 88.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade 2 competindo-lhe, entre outros, designadamente: desenvolver atividades relativas à contabilidade, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares para a elaboração de mapas e quadros; recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas; desenvolver atividades e formação relativas à prevenção rodoviária nomeadamente apoio técnico na área de medidor orçamentista que garanta o acompanhamento e implementação de projetos nesta área, assegurar trabalhos de processamento de texto e tratamento de informação, recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correção e andamento, através de ofícios e informações, em conformidade com a legislação existente, responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

3.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores

detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, ou seja, de dezoito meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final.

5 — Habilitação académica:

5.1 — Referência 1 — Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória (para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, corresponde o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, corresponde o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 15 de setembro de 1981 a escolaridade obrigatória corresponde ao 9.º ano), ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

5.1 — Referência 2 — Assistente Técnico — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: Área da Freguesia de S. Domingos de Rana.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, correspondendo à 1.ª posição remuneratória a tabela remuneratória única.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuírem robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos, conforme a alínea i), do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de preenchimento obrigatório de formulário tipo para o efeito, ao dispor no Serviço de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana (sita na Rua D. Duarte de Menezes, 12, 2785-582 S. Domingos de Rana) e no *site* www.jf-sdrana.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana.

9.3 — Do requerimento de candidatura (formulário obrigatório) devidamente preenchido nos termos do artigo 27.º da referida Portaria n.º 83-A/2009 devendo constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação, de acordo com o artigo 28.º a mesma Portaria:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado pelo candidato;
 - b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 6 do presente aviso (sob pena de exclusão);
- Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

d) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de

emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

9.4 — Não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista profissional de seleção (EPS);

13.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (E.P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.5 — Verificando-se um elevado número de candidatos admitido (igual ou superior a 100), que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, aplicar-se-ão os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos com carácter eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos.

14 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

14.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,60) + (EPS \times 0,40)$$

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (EP);

18 — Composição do Júri:

Referência 1 — Assistente Operacional

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana; 1.º Vogal efetivo: Filomena Maria Claro dos Santos de Oliveira, Técnica Superior da Junta de Freguesia

de S. Domingos de Rana, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Bruno Filipe Daniel Botelho, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana; 1.º Vogal suplente: Bruno Miguel Gonçalves Bernardes, Vogal Secretário da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana; 2.º Vogal suplente: Maria Teresa Barbosa Teixeira Valladas Preto, Vogal da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;

Referência 2 — Assistente Técnico

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana; 1.º Vogal efetivo: Filomena Maria Claro dos Santos de Oliveira, Técnica Superior da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Carlos Miguel Nogueira, Vogal Tesoureiro da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana; 1.º Vogal suplente: Maria Margarida da Silva Mendes Vidal Ramires, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana; 2.º Vogal suplente: Maria Teresa Barbosa Teixeira Valladas Preto, Vogal da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

21 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações desta Freguesia e disponibilizadas na sua página eletrónica (www.jf-sdrana.pt).

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana (www.jf-sdrana.pt) e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

17 de janeiro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

311990839

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS

Aviso n.º 1920/2019

Regulamento de Apoio ao Associativismo

Nota Justificativa

A União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés define neste Regulamento regras para o apoio ao associativismo, uniformizando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras genéricas aplicáveis aos vários tipos de apoio a conceder às várias instituições e respetivos direitos e obrigações, assim como os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

Pretende-se um planeamento equilibrado e coerente que leve ao fortalecimento do movimento associativo, mobilizando parcerias com organizações não-governamentais e instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, permitindo, assim, um aumento quantitativo e qualitativo da oferta das práticas desportivas, sociais, culturais e recreativas na Freguesia.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 78.º e do Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea o), u) e v) do n.º 1 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a União no uso da sua competência, submeteu o presente regulamento à apreciação da Assembleia de Freguesia, tendo o mesmo sido aprovado 26 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Destinatários

1 — O presente Regulamento visa estabelecer as condições de atribuição de apoios a atividades de interesse para a união de freguesias, designadamente, de natureza cultural, desportiva, recreativa, social ou humanitárias, prosseguidas pelos diversos Clubes, Bandas Filarmónicas, Orquestras, Grupos Corais, Grupos e Ranchos Folclóricos, Grupos de Danças e Cantares, e outras associações de índole desportiva, cultural e juvenil.

2 — Para efeitos do número anterior, podem candidatar-se as entidades que reúnam as seguintes condições: a) Tenham a sua sede social na área geográfica da união de freguesias e sejam entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos; b) Tenham constituição legal, fundamentada em escritura notarial de constituição e publicação no *Diário da República*, em conformidade com o artigo 168.º do Código Civil, sem prejuízo da sua constituição à luz da Lei n.º 40/2007, de 24 de agosto; c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos; d) Mantenham atividade regular e/ou pontual.

3 — Podem ainda candidatar-se aos apoios estipulados neste regulamento, entidades que não estejam geograficamente localizadas no território da união de freguesias, mas que ainda assim desenvolvam atividade de interesse para a autarquia.

Artigo 2.º

Tipologias dos apoios

Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos pela União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés (adiante designada por UFVPSEG) poderão ser:

a) Financeiros — transferência de verbas para apoiar a realização de atividades/ projetos ou a aquisição de recursos materiais necessários à concretização das iniciativas;

b) Materiais e logísticos — cedência temporária de instalações ou bens necessários ao funcionamento das associações ou à realização das suas atividades/ projetos;

c) Técnicos — colaboração de técnicos autárquicos, que sejam necessários à conceção e desenvolvimento de investimentos e atividades/projetos.

Artigo 3.º

Regularidade das atividades

1 — As atividades podem ser de âmbito regular ou pontual.

2 — As atividades pontuais ou regulares, poderão ser apoiadas através de:

a) Comparticipação financeira;

b) Apoio técnico e logístico à organização de eventos;

c) Apoio à divulgação.

3 — A realização destas atividades deve ser prevista no plano de atividades, contemplando um projeto específico para a sua realização.

4 — Podem candidatar-se a estes apoios, as entidades previstas no artigo primeiro do presente regulamento.

5 — As percentagens correspondentes às comparticipações financeiras serão calculadas considerando os investimentos necessários, bem como a pertinência do projeto para o desenvolvimento cultural, desportivo, recreativo, humanitário, social ou turístico da União de Freguesias.

6 — No caso da atribuição de comparticipação financeira, o valor só será liquidado no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado.

7 — A UFVPSEG não apoiará atividades pontuais de instituições que já se encontrem a ser apoiadas no âmbito de contrato programa.

8 — Cada associação poderá candidatar-se apenas a um projeto de atividade pontual por ano.

Artigo 4.º

Candidaturas para atribuição de apoio financeiro

1 — As candidaturas devem ser entregues na UFVPSEG, acompanhadas de requerimento dirigido ao Presidente da União de Freguesias.

2 — A data limite de entrega da documentação será definida, divulgada e afixada anualmente em local público e visível.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da publicitação do procedimento

Código de candidato

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira _____ Categoria _____

Área de actividade _____

RJEP por tempo indeterminado

RJEP por tempo determinado

RJEP por tempo determinável

1. DADOS PESSOAIS

Nome

completo:

Data de nascimento:

Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade:

Nº de Identificação Fiscal:

Morada:

Código Postal:

Localidade: _____

Concelho de residência:

Telefone:

Telemóvel:

Endereço electrónico: _____



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

2. NÍVEL HABILITACIONAL

Assinale o quadrado apropriado:

01 Menos de 4 anos de escolaridade	<input type="checkbox"/>	08 Bacharelato	<input type="checkbox"/>
02 4 anos de escolaridade (1.º ciclo do ensino básico)	<input type="checkbox"/>	09 Licenciatura	<input type="checkbox"/>
03 6 anos de escolaridade (2.º ciclo do ensino básico)	<input type="checkbox"/>	10 Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
04 9.º ano (3.º ciclo do ensino básico)	<input type="checkbox"/>	11 Mestrado	<input type="checkbox"/>
05 11.º ano	<input type="checkbox"/>	12 Doutoramento	<input type="checkbox"/>
06 12.º ano (ensino secundário)	<input type="checkbox"/>	13 Curso de especialização tecnológica	<input type="checkbox"/>
07 Curso tecnológico /profissional/ outros (nível III)*	<input type="checkbox"/>	99 Habilitação ignorada	<input type="checkbox"/>

* Nível III : Nível de qualificação da formação (c/ equivalência ao ensino secundário)

2.1 Identifique o curso e /ou área de formação:

2.2 Indique cursos de pós – graduação, mestrado ou doutoramento:

3. SITUAÇÃO JURÍDICO/ FUNCIONAL DO TRABALHADOR

3.1 Titular de relação jurídica de emprego público? Sim Não

3.2- Em caso negativo passe directamente ao ponto 4. deste formulário.

Em caso afirmativo, especifique qual a sua situação:

3.2.1- Nomeação	Definitiva	<input type="checkbox"/>
	Transitória por tempo determinado	<input type="checkbox"/>
	Transitória por tempo determinável	<input type="checkbox"/>
3.2.2- Contrato	Tempo indeterminado	<input type="checkbox"/>
	Tempo determinado	<input type="checkbox"/>
	Tempo determinável	<input type="checkbox"/>
3.2.3- Situação actual	Em exercício de funções	<input type="checkbox"/>
	Em licença	<input type="checkbox"/>
	Em SME	<input type="checkbox"/>
	Outra	<input type="checkbox"/>



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

3.2.4 Órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções:

3.2.5 Carreira e categoria detidas:

3.2.6 Actividade exercida ou que por último exerceu no órgão ou serviço:

3.2.8- Avaliação de desempenho (últimos três anos):

Ano	<input type="text"/>	Menção quantitativa	<input type="text"/>
Ano	<input type="text"/>	Menção quantitativa	<input type="text"/>
Ano	<input type="text"/>	Menção quantitativa	<input type="text"/>

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS

4.1 Funções exercidas, directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata:

Funções	Data	
	Início	Fim

4.2 Outras funções e actividades exercidas:



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

5. FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SUBSTITUTIVA DO NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO

5.1 No caso de a publicitação permitir a candidatura sem o grau académico exigido, indique a formação ou experiência profissional substitutiva.

6. OPÇÃO POR MÉTODOS DE SELECÇÃO

Se é titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às do (s) posto (s) de trabalho publicitado (s) ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, nos termos do n.º2 do artigo 53º, assinale a seguinte declaração:

*"Declaro que afasto os métodos de selecção obrigatórios, **Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências**, e opto pelos métodos **Prova de conhecimentos e Avaliação psicológica**".*

7. REQUISITOS DE ADMISSÃO

" Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27/02 e, se for o caso, os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A /2009 de 22/01".

Sim

Não

8. NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 Caso lhe tenha sido reconhecido, legalmente, algum grau de incapacidade, indique se necessita de meios / condições especiais para a realização dos métodos de selecção.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

9. DECLARAÇÃO (f), nº 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A /2009 de 22/01)

"Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas".

Localidade: _____

Data: _____

Assinatura

Documentos que anexa à candidatura:

Currículo

Certificado de habilitações

**Comprovativos de formação
(Quantidade _____)**

**Declaração a que se refere ii),
d), nº1 Artigo 27.º (*)**

Outros:

*) Relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.